DECRETO Nº 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 06/02/2025

Chapadão do Céu 06/02/2025

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 1933/2025,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de lote urbano denominado Área Institucional "D-02", Quadra 07-B, Loteamento Sol Nascente, situado neste município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com área total de 2.000,75 m² (dois mil e setenta e cinco decímetros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com a certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 1933/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Juan Ramon Stang Lopez, de registro CAU nºA254645-0. Os novos lotes serão dados pelas seguintes confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL "02-A" – QUADRA 07-B

O lote inicia-se no ponto de confluência entre a Área Institucional "D-01" e a Avenida Netuno Norte; daí segue em linha reta por 31,42 metros confrontando com a Avenida Netuno Norte; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional "02-B"; daí segue em linha reta por 31,42 metros confrontando com a Rua Octans Norte; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional "D-01", até atingir o início da descrição perfazendo uma área de

1.665,26 m² (mil seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados). Imóvel objeto da Matrícula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu – GO.

ÁREA INSTITUCIONAL "02-B" – QUADRA 07-B

O lote inicia-se no ponto de confluência entre a Avenida Netuno Norte e a Área Institucional "D-03"; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional D-03; daí segue em linha reta por 6,33 metros confrontando com a Rua Octans Norte; daí segue em linha reta por 53,00 metros confrontando com a Área Institucional "02-A"; daí segue em linha reta por 6,33 metros confrontando com a Avenida Netuno Norte, até atingir o início da descrição perfazendo uma área de 335,49 m² (trezentos e trinta e cinco metro e quarenta e nove decímetros quadrados). Imóvel objeto da Matrícula por ficha, livro 2 de Registro Geral do CRI de Chapadão do Céu – GO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.02.06 20:21:07 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL